



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

000383

C-SUPJUR Nº 066 /2010

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ÓRGÃO
GESTOR DE MÃO DE OBRA DO
TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS
ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO,
SEPETIBA, FORNO E NITERÓI E A
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE
JANEIRO:**

Pelo presente instrumento, o **ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI**, com sede à Avenida Nilo Peçanha, nº 50, salas 2905 e 2906, Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.220-363, inscrito no CNPJ nº 00.363.349/0001-98, ora designado **DOADOR**, neste ato representado por seus Diretores Executivos **MARCO AURÉLIO RIBEIRO PAULO**, CPF nº 401.163.107-82 e **HAMILTON GUIMARÃES DE DEUS**, CPF nº 308.739.917-53, e de outro lado, **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede à Rua Acre, nº 21 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ nº 42.266.890/0001-28, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **JORGE LUIZ DE MELLO**, CPF nº 510.709.017-68, tem entre si justo e acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, conforme o **Processo nº 10501/2007**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Doação pelo **DOADOR** à **DONATÁRIA** dos Bens Móveis relacionados no ANEXO-I, em caráter irrevogável e irretroatável.

PARÁGRAFO ÚNICO

O ANEXO-I é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação.

CDRJ
DICTRA
1/3



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

CLÁUSULA SEGUNDA – INCIDÊNCIA FISCAL

O Imposto de Transmissão por Doação (ITD) incidente foi recolhido pela **DONATÁRIA** em 18/02/2010 mediante Guia nº 464.556009-0, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda no valor de R\$ 152,52 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Este Termo de Doação de Bens Móveis terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93.

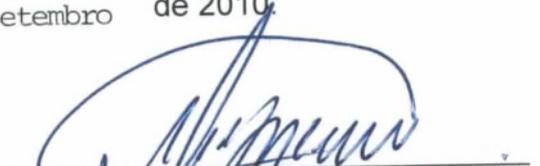
CLÁUSULA QUARTA – FORO

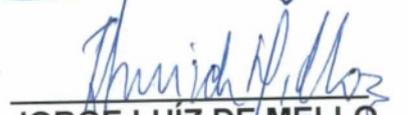
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação do presente Termo de Doação.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 2010.

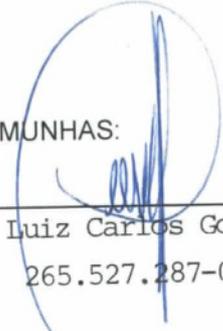

MARCO AURÉLIO RIBEIRO PAULO
 Diretor Executivo
 OGMO-RJ

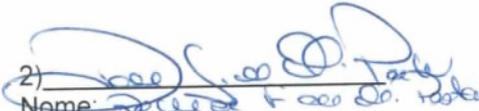

HAMILTON GUIMARÃES DE DEUS
 Diretor Executivo
 OGMO-RJ


JORGE LUIZ DE MELLO
 Diretor-Presidente
 CDRJ

EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO
 M, 13 110 2010, PÁG. 03

TESTEMUNHAS:

1) 
 Nome: Luiz Carlos Gonzaga
 CPF: 265.527.287-00

2) 
 Nome: Luiz Carlos Gonzaga
 CPF: 359310827-00



2 / 3



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS ENTRE OGMO E CDRJ

ANEXO-I

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fogão DAIKO GLP modelo Luna II BR 4B	01	299,00	299,00
02	Refrigerador, Consul, 202 litros, mod. CRC 24D	01	699,00	699,00
03	Banco em madeira, assento redondo	12	43,00	516,00
04	Mesa em granito, base tubular	01	233,56	233,56
05	Cadeira fixa, estrutura tubular, estofado cinza	06	44,24	265,44
06	Ar Condicionado, 18.000 Btu's	01	1.800,00	1.800,00